



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Prefeito Municipal
C.P.F.	415.065.109-49

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata

Detentora da Ata	M.A.J. Materiais De Construção Ltda
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privada
Endereço	Rua Leoberto Leal, nº 261, bairro Centro, Turvo/SC, CEP 88.930-000
CNPJ Nº	05.664.473/0001-07
Representante	Antônio Jair Luiz
Cargo	Socio Administrador
C.P.F.	725.942.099-53

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 31/2024, homologado em 05/09/2024.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 31/2024.
- 2.1.3. O Aviso de Contratação Direta nº 10/2024/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	2000	M	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5 MM ² , MATERIAL COBRE, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE TÉRMICA 70°C, ISOLAMENTO MÍNIMO 750V, ANTICHAMA, COR DA COBERTURA PRETO PARA FASE E AZUL PARA NEUTRO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA: SIL.	1,25	2.500,00
7	100	PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP). UTILIZAÇÃO EM CONEXÕES DE DERIVAÇÃO EM CABOS ISOLADOS INSTALADOS EM REDES ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. DEVE PERMITIR A COMBINAÇÃO DOS METAIS COBRE-COBRE, ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CONECTOR FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A INTERPÉRIES CLIMÁTICAS E A RAIOS U.V. DEVE POSSUIR PORCA FÚSIVEL E BORRACHAS APROPRIADAS PARA VEDAÇÃO. CONEXÃO COM O CABO PRINCIPAL ENTRE 10 - 95MM ² E DERIVAÇÃO ENTRE 1,5 - 10MM ² . MARCA: INTELLI.	10,50	1.050,00
8	200	PC	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA ASSIMÉTRICO. TIPO A. UTILIZAÇÃO PARA DERIVAÇÃO EM CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO CA E CAA, INSTALADOS EM REDES ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO. DEVE PERMITIR A COMBINAÇÃO DOS METAIS COBRE-COBRE, ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. TRAVA DA CONEXÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR-5370. MARCA: CONEX.	9,50	1.900,00
10	50	PC	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 250W, BULBO OVÓIDE, BASE E-27, VIDA MÉDIA APROXIMADA DE 24.000 HORAS. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 ANOS. PRODUTO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO DEVERÁ TER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVE, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE, B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA, C) DATA COM MÊS DE FABRICAÇÃO OU CÓDIGO, POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS. MARCA: OUROLUX.	39,34	1.967,00
11	300	PC	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUÊNCIA 60Hz, BULBO OVÓIDE OU TUBULAR, BASE E-27, VIDA MÉDIA APROXIMADA DE 24.000 HORAS. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 ANOS. PRODUTO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO DEVERÁ TER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVE, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE, B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA, C) DATA COM MÊS DE FABRICAÇÃO OU CÓDIGO, POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS. MARCA: OUROLUX.	19,50	5.850,00
12	50	PC	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS 280MM DE LARGURA E 360MM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR EM 5% PARA OU -. UTILIZAÇÃO EM LÂMPADAS DE VAPOR SÓDIO. DEVE CONTER 02 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) DE 1,5MM. ENCAIXE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIÂMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 04 REBITES OU PARAFUSOS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E ACABAMENTO COM PINTURA	82,09	4.104,50



			ELETRÓSTATICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-27. MARCA: OLIVO.		
13	20	PC	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS 280MM DE LARGURA E 360MM DE COMPRIMENTO, UTILIZAÇÃO EM LÂMPADAS DE VAPOR SÓDIO, DEVE CONTER 02 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) DE 1,5MM. ENCAIXE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIÂMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 4 REBITES, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETRÓSTATICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-40. MARCA: OLIVO.	85,14	1.702,80
16	100	PC	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W AFP. TENSÃO 220V-60HZ. FATOR DE POTÊNCIA >= 92. SELO INMETRO E SELO PROCEL. FABRICADO CONFORME NORMA NBR 13593. INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, HERMETICAMENTE FECHADA A PROVA DE VAZAMENTOS. TANTO O INVÓLUCRO COMO A ALÇA DE FIXAÇÃO DEVEM SER ZINCADOS A QUENTE COM 6 IMERSÕES (NBR 6323). ACABAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 05 ANOS.O PRODUTO DEVERÁ CONTER, GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM PLACA DE RESISTENTE A CORROSÃO, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO DO REATOR; C) TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA; D) POTÊNCIA DA LÂMPADA EM WATTS; E) PERDA ELÉTRICA MÁXIMA EM WATTS; F) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO EM VOLTS; G) FATOR DE POTÊNCIA; H) CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO EM AMPÈRES; I) FREQUÊNCIA NOMINAL EM HERTZ; J) MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO: COBRE OU ALUMÍNIO; L) DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO). MARCA: NEW KING.	85,00	8.500,00
PREÇO TOTAL GERAL:				27.574,30	

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Órgão Gerenciador pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/materiais, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações e quantidades dos produtos, entre outras obrigatoriedades.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



6.5. Em caso de atraso no pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata/ Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os bens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ‘Autorização de Fornecimento’, em horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande.

7.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos bens ficarão por conta da Detentora da Ata.

7.3. Também ficará sob total responsabilidade da Detentora da Ata, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos nos seguintes locais:

8.1.1. Centro Administrativo de Prefeitura de Morro Grande: Rua Irmãos Bif, nº 50, Centro, Morro Grande/SC.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;

9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;



9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;

9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;

9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;

9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;



- 9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
- 9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

- 11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCNP](#)) e no sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

12. CLÁUSULA DOZE: DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13. CLÁUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.
- 13.2. Morro Grande/SC, 9 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo - Prefeito
Órgão Gerenciador

M.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Antônio Jair Luiz - Socio Administrador
Detentora da Ata